MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000
Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124
www.meridiano.sp.gov.br meridiano@meridiano.sp.gov.br
CNPJ 45.116.092/0001-08

LEI Nº 1367, DE 24 DE JUNHO DE 2021

(Dispõe de abertura de um crédito adicional-suplementar e dá outras providências)

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA, Prefeita do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 21 de junho de 2021, aprovou e ela nos termos do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de um crédito Adicional-Suplementar, no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), destinado a incrementar as seguintes dotações do orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0083.2161.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19	
331	3.3.90.30.00-Material de consumo.....R$	10.000,00
	312.003-Combate do Coronavirus-COVID 19.	
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
145	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R$	200.000,00
	310.000-Saúde Geral	
020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
	15.451.0151.2029.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
283	3.1.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....R$	150.000,00
	110.000-Geral	
020901	SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM NUNICIPAL	
	26.782.0261.2031.0000-MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
304	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$	50.000,00
	110.000-Geral	
	TOTALR$	410.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente Lei, será coberto por conta de recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) - Por conta do ***"excesso de arrecadação"*** que ocorrerá no presente exercício, conforme consta no demonstrativo de cálculo expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal..... R$ 400.000,00

b) – Por conta de anulação de dotações do Orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	08.244.0083.2161.0000-MANUTENÇÃO DO CORONAVIRUS-COVID 19	
332	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R$	10.000,00
	312.003-Combate do Coronavirus-COVID 19.	
	TOTALR$	**410.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 24 de junho de 2021.

MARCIA CRISTINA ADRIANO DE LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume junto ao Paço Municipal, na data supra.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO